



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais,
Ecologia, Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Fiscalização Financeira e Controle
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania
e Segurança Pública
 Vereadores Assessoria Jurídica
Data: 30/06/15 *Chilvina*

PROJETO DE LEI Nº

“Dispõe sobre a criação do programa de atendimento veterinário gratuito aos animais da população de baixa renda”.



Protocolo: 0001362/2015
29/06/2015 - 15:50:23

PLO Projeto de Lei Ordinária 95/2015

Autor: ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO GRATUITO AOS ANIMAIS DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a criação do programa de atendimento veterinário gratuito aos animais da população de baixa renda.

Parágrafo único- O atendimento será gratuito somente se o proprietário do animal comprovar renda familiar de até 1(um) salário mínimo.:

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a celebrar convenio ,parcerias com entidades de proteção animal ,universidades, estabelecimentos veterinários, empresas publicas ou privadas para atendimento pleno desta lei .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor depois de 90 dias decorridos na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 29 de junho de 2015

Vereador Antonio Alves da Silva

Toninho da Farmácia



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Justificativa

Esta iniciativa pretende evitar o sofrimento de animais, oferecendo acesso por meio do atendimento veterinário gratuito.

Disponibilizando esse atendimento, procura-se evitar que determinadas zoonoses contaminem pessoas sem acesso às clínicas particulares. A temática do cuidado com os animais encontra embasamento em setores da administração pública, tais como a saúde, o meio ambiente e a questão humanitária.

A Constituição Federal em seu Artigo 225, inciso VI, estabelece que todos são detentores do direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado. E dispõe que cabe ao Poder Público: "Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies, ou submetam os animais a crueldade. (Art. 225 1º, VII).

Tal reivindicação já perdura a muito tempo no campo da proteção animal, dada a importância e a necessidade nos trabalhos de atendimento veterinário gratuito aos munícipes de baixa renda, bem como melhoria nos trabalhos de castração, identificação e conscientização da população em prol da guarda responsável.

Vereador Antonio Alves da Silva

Toninho da Farmácia